

DECRETO Nº 348/2022, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

**FIXA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO PODER EXECUTIVO
DE SERRA ALTA/SC, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 40, da Lei Orgânica do Município de Serra Alta/SC.

DECRETA:

Art. 1º Define o expediente das repartições públicas do Poder Executivo, de Serra Alta/SC nas seguintes datas:

§ 1º Paço Municipal (edifício sede do governo do município) e de Assistência Social:

I – No período de 19 de dezembro de 2022 até 30 de dezembro de 2022 turno único das 07h às 13h;

§ 2º Secretaria Municipal de Educação:

I – CEI Primeiros Passos - 16 de dezembro de 2022 turno único das 13h às 19h;

II- CEI Primeiros Passos – No período de 19 de dezembro de 2022 até 22 de dezembro de 2022 turno único das 07h às 13h;

III- Centro Municipal de Educação – nos dias 19, 20 e 22 de dezembro de 2022 turno único das 07h às 13h;

III- Centro Municipal de Educação – 21 de dezembro de 2022 turno único das 10h às 16h;

§ 3º Secretaria Municipal de Saúde

I – Nos dias 23 e 30 de dezembro de 2022 turno único das 07h às 13h.


§ 4º Secretaria de Agricultura e Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos (servidores externos):

I – No período de 19 de dezembro de 2022 até 30 de dezembro de 2022 turno único das 06:30h às 12:30h.

Art. 2º O Prefeito Municipal e os Secretários Municipais poderão, eventualmente, designar servidores para execução de serviços de apoio técnico administrativo e/ou caráter emergencial ou de interesse público, além do horário estabelecido por este Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogando as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 15 de dezembro de 2022.


RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	
DOC.:	<u>Decreto 348/2022</u>
DATA:	<u>16/12/2022</u>
EDIÇÃO Nº:	<u>4066</u>
<u>Tois</u> Assinatura	

Registrado e publicado em data supra:


MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

40 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 498/2001 e Lei Municipal 1117/2018;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida férias a Conselheira Tutelar, Sra. GILIANE RODRIGUES DA ROSA ANTUNES, conforme descrito abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DIAS
10/01/2022 A 09/01/2023	11/01/2023 A 30/01/2023	20 DIAS

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 15 de dezembro de 2022.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

DECRETO Nº 348/2022, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4385027

DECRETO Nº 348/2022, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

FIXA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO PODER EXECUTIVO DE SERRA ALTA/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 40, da Lei Orgânica do Município de Serra Alta/SC.

DECRETA:

Art. 1º Define o expediente das repartições públicas do Poder Executivo, de Serra Alta/SC nas seguintes datas:

§ 1º Paço Municipal (edifício sede do governo do município) e de Assistência Social:

I – No período de 19 de dezembro de 2022 até 30 de dezembro de 2022 turno único das 07h às 13h;

§ 2º Secretaria Municipal de Educação:

I – CEI Primeiros Passos -16 de dezembro de 2022 turno único das 13h às 19h;

II- CEI Primeiros Passos – No período de 19 de dezembro de 2022 até 22 de dezembro de 2022 turno único das 07h às 13h;

III- Centro Municipal de Educação – nos dias 19,20 e 22 de dezembro de 2022 turno único das 07h às 13h;

III- Centro Municipal de Educação – 21 de dezembro de 2022 turno único das 10h às 16h;

§ 3º Secretaria Municipal de Saúde

I – Nos dias 23 e 30 de dezembro de 2022 turno único das 07h às 13h.

§ 4º Secretaria de Agricultura e Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos (servidores externos):

I – No período de 19 de dezembro de 2022 até 30 de dezembro de 2022 turno único das 06:30h às 12:30h.

Art. 2º O Prefeito Municipal e os Secretários Municipais poderão, eventualmente, designar servidores para execução de serviços de apoio técnico administrativo e/ou caráter emergencial ou de interesse público, além do horário estabelecido por este Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogando as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 15 de dezembro de 2022.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração